



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO  
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200  
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 21/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014.

Altera a redação e revoga artigos que especifica da Lei nº 1.313/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte

#### L E I:

Artigo 1º – O parágrafo único do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º – ...*

*Parágrafo único – O valor do benefício de que trata o “caput” será equivalente a até 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente desde que não ultrapasse o orçamento anual.*

Artigo 2º - Ficam revogados o parágrafo 2º e o inciso IV, e alterada a redação dos incisos I e III do artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte:

*Artigo 2º – ...*

*I – eles próprios, seus pais ou responsáveis ou parentes de primeiro grau em linha reta sejam residentes ou domiciliados no Município de Claraval, MG, há mais de seis meses, no mínimo;*

*III – o beneficiário ou responsável não tenha débitos perante a Prefeitura.*

*IV – revogado*

*§ 2º - revogado*

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

Claraval, 15 de maio de 2014.

  
*Juliano Diogo Pereira*

Prefeito Municipal

PROTOCOLO		
NP	005	Livro
OL	44	Folhas
Assinatura		
Responsável		

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

DESPACHO

APROVADO

*Discussão*

Data das Sessões, 05 de 2014

PRESIDENTE

SECRETARIO